



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Iniciação Esportiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de **serviço de buffet**, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, mão de obra, equipamentos e utensílios necessários, para atender eventos realizados ou apoiados pela **Secretaria Municipal dos Esportes de Goiânia – SEMEL**, ao longo do ano de 2026

2. DO QUADRO DE ITENS

Item	Descrição detalhada	Natureza	Qtde de pessoas	Qtde de eventos	Qtde total
1	Fornecimento de lanches, salgados e bebidas não alcoólicas , compreendendo o fornecimento de salgadinhos diversos, assados e fritos, em porções individuais, de no mínimo 10 salgadinhos por pessoa. Deverá ser assegurada variedade mínima de sabores, incluindo, no mínimo, coxinha de frango, empada de frango ou palmito, esfirra de carne ou frango, quibe (assado ou frito), risole de carne ou presunto e queijo, bolinha de queijo e pão de queijo, podendo ser acrescidos outros salgadinhos compatíveis com o objeto da contratação. O item contempla, ainda, o fornecimento contínuo de bebidas não alcoólicas, incluindo café (com e/ou sem açúcar), refrigerantes (tradicional e/ou zero açúcar) e sucos, podendo ser naturais e/ou industrializados (de caixinha).	Serviço	100	15	1500

Observação: A quantidade total de 1.500 refere-se ao número estimado de 15 eventos pela Secretaria, multiplicado pela média de 100 pessoas por evento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL promove e apoia atividades físicas sistemáticas e assistemáticas, tais como campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos realizados em equipamentos públicos municipais, a exemplo do Parque Municipal Odilon Soares, Parque Municipal Aquários, Praça da Juventude, Centro Esportivo Riviera, Clube do Povo, entre outros.

3.2. A realização desses eventos demanda a disponibilização de serviço de alimentação adequada para atletas, servidores, colaboradores e, quando necessário, para o público participante, contribuindo para o bom andamento das atividades, bem-estar dos envolvidos e organização dos eventos.

3.3. A contratação está alinhada ao planejamento anual da SEMEL e ao calendário esportivo de 2026, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço de fornecimento de lanches, salgados e bebidas não alcoólicas compreenderá, no mínimo:

- a) Fornecimento de salgadinhos diversos, assados e fritos, em porções individuais, bem como bebidas não alcoólicas, incluindo café (com e/ou sem açúcar), refrigerantes (tradicional e/ou zero açúcar) e sucos, naturais e/ou industrializados (de caixinha), de acordo com a demanda e o porte do evento;
- b) Preparação dos alimentos com ingredientes de qualidade, frescos e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo o adequado acondicionamento, conservação, transporte e distribuição dos produtos;
- c) Disponibilização de equipe necessária para execução do serviço, quando aplicável, incluindo pessoal para apoio na distribuição e reposição dos itens;
- d) Fornecimento dos utensílios, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, tais como recipientes térmicos, mesas de apoio, descartáveis ou reutilizáveis, conforme o caso;
- e) Montagem, reposição dos itens durante o evento e desmontagem ao final da prestação do serviço;
- f) Atendimento integral às normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e demais legislações aplicáveis.

4.2. Cada serviço corresponderá à cobertura de evento esportivo com duração de até **04 (Quatro) horas**, conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, podendo a quantidade de itens fornecidos variar conforme a demanda do evento.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado total da contratação será definido com base em pesquisa de preços de mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O valor final constará do processo licitatório e do respectivo contrato administrativo.

6. DA NATUREZA DA DESPESA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte classificação:

Elemento de Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação do serviço ocorrerá conforme demanda da SEMEL, mediante ordem de serviço emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.2. O prazo poderá ser ajustado, mediante justificativa, por interesse da Administração.

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão prestados no Município de Goiânia, em locais previamente indicados pela SEMEL.

8.2. A execução poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, bem como em horários alternativos, conforme a programação dos eventos.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e às normas sanitárias, trabalhistas e técnicas aplicáveis.

9.2. Todas as despesas relativas à aquisição de insumos, transporte, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e seguros correrão por conta da CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

10.2. O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos no contrato, conforme os arts. 141 a 143 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento definido no edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto conforme as condições deste Termo de Referência e do contrato.

12.2. Fornecer os serviços de buffet com qualidade, pontualidade e em conformidade com o cardápio aprovado.

12.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme art. 92,

inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução do contrato.

12.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.6. Não subcontratar o objeto, salvo se expressamente autorizado no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do serviço.

13.2. Fiscalizar a execução contratual.

13.3. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 18 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 18/03/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 18/03/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9674813** e o código CRC **DAED1A25**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO